



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## **LEI N.º 5.927 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Institui a utilização da modalidade de pagamento instantâneo PIX no âmbito da Administração Pública Municipal, seja na condição de pagadora ou de recebedora, observadas todas as normas legais e contábeis tradicionalmente aplicáveis às movimentações bancárias”.*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal a modalidade de pagamento instantâneo via PIX, seja na condição de pagadora ou de recebedora.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, as condições do pagamento por esta via.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos, 25 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **25 de fevereiro de 2025**  
Página **07 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1652**